

Secretaria do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 22 de junho de 2026.

Protocolo nº 26.085.629-4

RESOLUÇÃO CONJUNTA nº 10/2026

Nomeia membros do Tribunal Permanente e Tribunal de Recursos de Justiça Desportiva da Secretaria de Estado do Esporte.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE, Walmir da Silva Matos, nomeado por meio do Decreto Estadual n.º 13.248, de abril de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 2º e 3º da Lei Estadual n.º 21.352, de janeiro de 2023, e pelo Decreto Estadual n.º 4544 de janeiro de 2024 e,

A DIRETORA-PRESIDENTE da Paraná Esporte, Bethania Inara Roos De Oliveira, nomeada por meio do Decreto Estadual n.º 13.385/2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 2º e 3º da Lei Estadual n.º 21.352, de janeiro de 2023, pela Lei Estadual n.º 21.095, de junho de 2022 e pelo Decreto Estadual n.º 4545 de janeiro de 2024,

Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no protocolo n.º 26.085.629-4;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os membros do Tribunal Permanente e Tribunal de Recursos de Justiça Desportiva da Secretaria de Estado do Esporte em conformidade com os Artigos 6º e 16º do Código de Organização de Justiça e Disciplina Desportiva, com sede em Curitiba, na Secretaria de Estado do Esporte ou de modo virtual, através de videoconferência, a partir da presente data, na forma que segue:

TRIBUNAL PERMANENTE DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Presidente	José Roberto de Lima
Procurador	Francisco Setni -
Defensor	Rodrigo Fedatto
Audítores	Andreiv George Choma
	Pedro Luiz Pereira Rosas
	Adriano Dias de Freitas
	Eder Cavalini

TRIBUNAL DE RECURSOS DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Presidente	Marcelo Lopes Salomão
Procurador	Ana Paula Myszczyk
Defensor	Debora Rabelo de Paula
Audítores	Gustavo Henrique Bowens
	Ernesto Cristovan Da Silveira II
	Jose Roberto Martins Da Silva Junior
	Vagner Leo Hollmann

SUPLENTES

Andre Faustino Olivo	Mauricius Luis Mehl
Angelo Felipe de Souza	Marcelo Oliveira de Oliveira
Carlos Alberto Canido	Vinicius Gabriel Ianesko
Fabiano Ocalchuk	Vinicius Lopes Dos Santos
José Mario Pirolo Neto	Vinicyos Fernando Marchioro Chudzy
Marco Vinicius Lopes	

SECRETARIA

Amanda Picoli Cortez Simão	Raiane Cristina Vieira Leandro
Bruna Valéria Da Silva	Thiago Henrique do Amaral

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Resolução Conjunta 018/2023 de 04 de julho de 2023.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

Walmir da Silva Matos Secretário de Estado do Esporte Dec. nº 13.248/2026	Bethânia Inara Roos de Oliveira Diretora Presidente – Paraná Esporte Dec. nº 13.385/2026
--	---

82000/2026

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO SEFA Nº 482, DE 22 de junho de 2026

Concede aos Agentes Fazendários Estaduais, do Quadro Próprio Fazendários – QPF/SEFA, Promoção por Capacitação.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 26.010.223-0 e o disposto no art. 10 da Lei nº 13.803/2002, alterada pela Lei nº 21.584/2023, que assegura a elevação à classe superior em razão do interstício legal,

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, na forma do artigo 10 da Lei nº 13.803/2002, alterada pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 21.584/2023, que atende ao critério de **PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO** para o cargo de Agente Fazendário Estadual, os integrantes do Quadro Próprio Fazendário – QPF, de acordo com o Anexo Único desta Resolução, de forma específica.

Art. 2º Os efeitos funcionais e financeiros decorrentes das promoções de que trata o art.1º são devidos a partir da publicação da presente resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2026

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 482/2026

NOME	CARGO	RG	LF	ID	DE	PARA
					CL	CL
AGEMIR DE CARVALHO DIAS	AFE-A	3.XXX.308-X	1	265109-1	XIII	XIV
DIRCE MARIA REINEHR	AFE-A	1.XXX.434-X	1	162155-1	XV	XVI
CARINA BUDNIAK DIAS	AFE-B	8.XXX.669-X	1	230291-1	XIII	XIV
MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALE	AFE-B	4.XXX.260-X	1	211935-1	XIII	XIV
YARA ALEXANDRE DEL COLLE	AFE-B	4.XXX.752-X	1	259607-12	XV	XVI

81785/2026

RESOLUÇÃO SEFA Nº 483, DE 22 de junho de 2026

Concede aos Agentes Fazendários Estaduais, do Quadro Próprio Fazendários – QPF/SEFA, Promoção por Escolaridade ou Titulação.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 26.010.223-0 e o disposto no art. 10 da Lei nº 13.803/2002, alterada pela Lei nº 21.584/2023 e pela Lei nº 22.369/2025, que assegura a elevação à classe superior em razão do interstício legal,

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, na forma do artigo 10 da Lei nº 13.803/2002, alterada pelo art. 17, inciso III, da Lei nº 21.584/2023 e pelo art. 13, inc. III da Lei nº 22.369/2025, que atende ao critério de **PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO** para o cargo de Agente Fazendário Estadual, os integrantes do Quadro Próprio Fazendário – QPF, de acordo com o Anexo Único desta Resolução, de forma específica.